



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.367, DE 14 DE MAIO DE 2018.

AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
51.000,00

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), na
unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2205 - Remuneração, Encargos e Direitos

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.95.34.00.00.00.00 - Out. Desp Pes DecCont Terc. ref RAP consid/ fin
51.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programas: 0302 - Atenção Básica à Saúde

Projeto/Atividade: 2301 - Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Elemento: 3.3.95.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra ref RAP considerados
p/ fin 1.000,00

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades
Recurso: 0040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS
Elemento: 3.3.95.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra ref RAP considerados
p/ fin 50.000,00

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para adequação meramente contábil do elemento de despesa 339537 do orçamento do Município, ao elemento de despesa 339534, conforme Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.


Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) às fls. 71
e publicado (a)
Em 15 / 05 / 18

